



Chamada Pública PMTC Nº 8/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução /CD/ FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/ FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

1 - PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, representado neste ato pela Prefeita, Srª Geovana Gessner Klowaski, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e na Resolução /CD/ FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/ FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, através da Secretaria da Educação e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar na Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de Março de 2023 até 28 de Março de 2023, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo. O presente edital, encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Rua Emílio Graubner, 182, Bairro Vila Nova, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/ FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/ FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO RS	PREÇO TOTAL RS
1	AIPIM S/ CASCA De 1ª qualidade, congelado, acondicionado em embalagem de material atóxico e rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	KG	400	6,76	2.704,00
2	ALFACE Variedades: Crespa, Roxa Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	UNID	1300	2,85	3.705,00
3	BOLACHA CASEIRA Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	2000	38,88	77.760,00
4	BOLACHA CASEIRA DE COCO Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	500	28,44	14.220,00



5	CHUCHU VERDE Novo, de 1ª qualidade Liso alongado, com casca íntegra, sem rupturas, sem broto e não devem ser murchos.	KG	200	4,99	998,00
6	COUVE FLOR Nova, de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas.	UNID	1400	5,99	8.386,00
7	COUVE – MANTEIGA Nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	MAÇO	800	2,93	2.344,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO I Limpo, sem sujidades ou mofo	KG	500	8,04	4.020,00
9	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) Embalagem de 1kg em corte v, sem pele e sem espinhas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1kg. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação, data de fabricação e validade, transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração, devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	500	43,10	21.550,00
10	GOIABA Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	200	8,74	1.748,00
11	PÊSSEGO Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300	7,14	2.142,00
12	REPOLHO BRANCO tamanho médio, 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	UNID	700	3,36	2.352,00
13	TEMPERO VERDE Novo, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	MAÇO	900	3,38	3.042,00
14	MORANGO Morango, fresco, de 1ª qualidade, apresentando, tamanho firme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante	KG	600	24,00	14.400,00
15	PÃO BISCOITO Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1000	13,59	13.590,00
16	PÃO FATIADO CASEIRO Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio de que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. 600 gr	UNID	600	8,50	5.100,00
17	TOMATE Salada, 1ª qualidade, novo sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1000	8,00	8.000,00
18	VAGEM (feijão de vara) nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	8,20	1.640,00
19	ALHO	KG	50	25,29	1.264,50



	1ª qualidade, grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência acondicionado em pacotes de 100 gr, 200 gr ou 500 gr.				
20	BETERRABA 1ª qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície	KG	300	4,16	1.248,00
21	CEBOLA 1ª qualidade, não brotada, sem danos, fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	400	5,75	2.300,00
22	CENOURA 1ª qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, tenra, sem corpos estranhos aderidos a superfície.	KG	400	4,21	1.684,00
23	MARACUJA Azedo de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	KG	500	16,95	8.475,00
24	CHÁ DIVERSOS SABORES (MISTO, ERVAS COM FRUTAS DESIDRATADAS) Produto desidratado e embalados hermeticamente, em pacotes de 100 e 250 gramas, com data de validade. Deverá apresentar odor característico consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e fungos. Constar data de fabricação. Validade mínima de 4 meses	KG	50	358,33	17.916,50
25	MELADO Melado	KG	50	15,04	752,00
26	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO Biscoito salgado de polvilho	KG	300	45,03	13.509,00
27	GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS Embalagem de 700gr	UND	300	16,48	4.944,00
28	LARANJA Variedades: pera, lima, nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	2000	3,62	7.240,00
29	BROCOLIS CHINÊS 1ª qualidade, vigorosa, ereta, extremamente firme, livre de material terroso e excelente proteção de cabeça (semi – globosa)	UNID	1400	4,74	6.636,00
30	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO CASEIRO Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou larvas. Embalagem de material atóxico e rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	750	14,66	10.995,00
31	TANGERINA Variedades: poncã, mexerica, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	KG	2500	7,20	18.000,00
32	MAÇA NACIONAL 1ª qualidade, nova, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	6000	9,99	59.940,00
33	CAQUI 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	200	7,80	1.560,00



34	ABACATE 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	300	10,75	3.225,00
				TOTAL	RS 347.390,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

3 - FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes da dotação vigente:

04.001- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.022 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

47 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

2.023 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

48 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução /CD/FNDE nº 6/2020.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** e Cópia **Carteira de Identidade**;
II - o **extrato da DAP /CAF Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;

III - o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura do agricultor participante**; (Anexo I)

IV - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio; **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio do licitante; e **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do Licitante.



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda. (Anexo IV)

VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; conforme item **4.1.4.**

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** e Cópia **Carteira de Identidade**;

II - o **extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;

III - o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura de todos os agricultores participantes**; (Anexo II)

IV - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio; **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio do licitante; e **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do Licitante e;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda. (Anexo V)

VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; conforme item **4.1.4.**

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o **extrato da DAP/CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, através de sistema eletrônico;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio; **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio do licitante; **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do Licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.



IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal; (Anexo III)

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados/cooperados**; (Anexo VI)

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo VII)

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; conforme **4.1.4**.

4.1.4. Quando se trata de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária. Listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação: Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar. **Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.** * O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos Serviços de Inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988. * O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA). * O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação



do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha. * O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.2.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o caso (Anexo I, II e III) desta Chamada Pública.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, e no prazo de 07 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº /CD/FNDE nº 6/2020.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Projetos do País.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.



§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s);

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

6 – DA AMOSTRA

6.1 - Os produtos a serem adquiridos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais serão submetidos a avaliação, seleção e testes se necessários, pela Comissão de Avaliação juntamente com a Nutricionista responsável, logo após a fase de habilitação.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista da Secretaria da Educação e Esporte nos Centros de Educação definidos pela mesma, dentro dos limites do Município conforme periodicidade abaixo:

Nº	PRODUTO	PERIODICIDADE DAS ENTREGAS
1	AIPIM S/ CASCA De 1ª qualidade, congelado, acondicionado em embalagem de material atóxico e rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	Mensal
2	ALFACE Variedades: Crespa, Roxa Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	Semanal
3	BOLACHA CASEIRA Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	Mensal
4	BOLACHA CASEIRA DE COCO Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	Mensal
5	CHUCHU VERDE Novo, de 1ª qualidade Liso alongado, com casca íntegra, sem rupturas, sem broto e não devem ser murchos.	Semanal
6	COUVE FLOR Nova, de 1ª qualidade, com floretes saudáveis, sem partes estragadas.	Semanal
7	COUVE – MANTEIGA Nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	Semanal
8	FEIJÃO PRETO TIPO I Limpo, sem sujidades ou mofo	Mensal
9	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) Embalagem de 1kg em corte v, sem pele e sem espinhas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1kg. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação, data de fabricação e validade, transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração, devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares.	Mensal
10	GOIABA	Semanal



	Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	
11	PÊSEGO Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Semanal
12	REPOLHO BRANCO tamanho médio, 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	Semanal
13	TEMPERO VERDE Novo, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	Semanal
14	MORANGO Morango, fresco, de 1º qualidade, apresentando, tamanho firme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante	Semanal
15	PÃO BISCOITO Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Semanal
16	PÃO FATIADO CASEIRO Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio de que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. 600gr	Semanal
17	TOMATE Salada, 1ª qualidade, novo sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	Semanal
18	VAGEM (feijão de vara) nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Semanal
19	ALHO 1ª qualidade, grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência acondicionada em pacotes de 100 gr, 200 gr ou 500 gr.	Semanal
20	BETERRABA 1ª qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície	Semanal
21	CEBOLA 1ª qualidade, não brotada, sem danos, fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Semanal
22	CENOURA 1ª qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, tenra, sem corpos estranhos aderidos a superfície.	Semanal
23	MARACUJA Azedo de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	Semanal
24	CHÁ DIVERSOS SABORES (MISTO, ERVAS COM FRUTAS DESIDRATADAS) Produto desidratado e embalados hermeticamente, em pacotes de 100 e 250 gramas, com data de validade. Deverá apresentar odor característico consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e fungos. Constar data de fabricação. Validade mínima de 4 meses	Mensal
25	MELADO Melado	Semanal
26	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO Biscoito salgado de polvilho	Semanal
27	GELEIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS Embalagem de 700gr	Semanal
28	LARANJA Variedades: pera, lima, nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	Semanal



29	BROCOLIS CHINÊS 1ª qualidade, vigorosa, ereta, extremamente firme, livre de material terroso e excelente proteção de cabeça (semi – globosa)	Semanal
30	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO CASEIRO Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou larvas. Embalagem de material atóxico e rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade.	Semanal
31	TANGERINA Variedades: poncã, mexerica, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	Semanal
32	MAÇA NACIONAL 1ª qualidade, nova, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Semanal
33	CAQUI 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	Semanal
34	ABACATE 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	Semanal

* As quantidades serão definidas no ato da entrega do cronograma ao fornecedor

8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Departamento de Licitações, via protocolo e no site: www.trombudocentral.sc.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Trombudo Central / SC, 06 de Março de 2023.

Geovana Gessner Klowaski
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 8/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
Nome do Proponente:				CPF:		
Endereço:				Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:		
Nº DAP/CAF Física:		Banco:	Agência:		Nº da Conta:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*			Cronograma de entrega dos Produtos
			Preço	Total		



				Total do Projeto		
OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC nº 8/2023						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central			CNPJ: 83.102.731/0001-75		Município/ UF: Trombudo Central/SC	
Endereço: Rua Emilio Graubner, nº182, Vila Nova			DDD/Fone: 47-3544 - 0271			
Nome do Representante Legal: GEOVANA GESSNER KLOWASKI			CPF: 008 630 659 - 61			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data			Assinatura do Fornecedor individual			CPF:



ANEXO II

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 8/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:			CPF:		
Endereço:			Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		CEP:	
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () não		Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) familiar	CPF	DAP/CAF	Banco	N. Agência	E-mail/fone
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central			CNPJ: 83.102.731/0001-75		Município/ UF: Trombudo Central/SC
Endereço: Rua Emílio Graubner, nº 182, Vila Nova			DDD/Fone: 47-3544 0271		
Nome do Representante Legal: GEOVANA GESSNER KLOWASKI			CPF: 008 630 659 - 61		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) familiar	Produto	Qtde.	Preço de Aquisição*	Cronograma de entrega dos Produtos	



			Preço	Total		

OBS: *Preço publicado no Edital Chamada Pública PMTC N° 8/2023

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Qtde	Preço	Valor	Cronograma de entrega dos produtos
			Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
--------------	---	------

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 06/03/2023 até 28/03/2023

Chamada Pública PMTC N° 8/2023 Pág. 16/ 27



ANEXO III

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 8/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente:			CNPJ:		
Endereço:			Município/UF:		
E-mail:		DDD/Fone:		Cep:	
Nº DAP/CAF Jurídica		Banco:	Agência:	Nº da Conta:	
Nº de Associados:		Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados DAP/CAF Física:	
Nome do Representante Legal:		CPF:		DDD/Fone:	
Endereço:			Município:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Trombudo Central			CNPJ: 83.102.731/0001-75		Município/ UF: Trombudo Central/SC
Endereço: Rua Emilio Graubner, nº 182, Vila Nova			DDD/Fone: 47-3544 0271		
Nome do Representante Legal: GEOVANA GESSNER KLOWASKI			CPF: 008 630 659 - 61		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos Produtos
			Unitário	Total	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL

**(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA)**

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Fornecedor Individual (declarante)

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO – GRUPO INFORMAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES)

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante do Grupo Informal (declarante)

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS)

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, Representante legal do Grupo Formal _____ CNPJ nº _____ endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados/cooperados** relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante Legal do Grupo Formal (declarante)

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

(RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL)

MODELO

Eu _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, Representante legal do Grupo Formal _____ CNPJ nº _____ endereço _____, telefone _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que será de minha inteira responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de meus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante Legal do Grupo Formal (declarante)

CPF:



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.731/0001-75, representada neste ato pela Prefeita, Sr^a Geovana Gessner Klowaski, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.022 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

47 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

2.023 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

48 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 1 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública PMTC n.º 8/2023, pela Resolução /CD/ FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/ FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020,



pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de PROTOCOLO, que somente terá validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por protocolo, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Trombudo Central/ SC , ____de_____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



1. _____

2. _____

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 06/03/2023 até 28/03/2023